

---

**PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO N.º 10/2018**

Dispõe sobre o banco de horas e folgas das/os  
trabalhadores do CRESS Bahia

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 5ª REGIÃO, Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação do Conselho Pleno de 23 de março de 2018.

**Considerando** a necessidade de acompanhar e regulamentar as horas trabalhadas pelos/as servidores/as do CRESS Bahia.

**Resolve:**

**Art. 1º** As/aos servidoras/es que precisem estender a sua carga horária diária ou semanal deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - Os que assinam a folha de ponto devem enviar solicitação para análise da sua Supervisão ou Coordenação imediata, por e-mail, ou via ofício com especificação da atividade e da necessidade. A coordenação ou Supervisão imediata deverá analisar a necessidade e estando de acordo, preencher o formulário específico com a descrição detalhada das atividades que serão realizadas indicando os dias e horas que as atividades serão cumpridas. No caso da supervisão de registro, a mesma encaminhará a demanda à Coordenação Administrativa para aprovação prévia da mesma. As Coordenações Técnica e Administrativa deverão dar ciência à Diretoria por e-mail.

II - As Coordenações e Assessorias, caso precisem estender a hora trabalhada, devem enviar e-mail a Diretoria informando o motivo.

**Art. 2º** As Solicitações das folgas devem ser realizadas com antecedência e prévia aprovação das Coordenações e/ou Diretoria.

I - As Assessorias e Coordenações deverão ajustar suas folgas previamente a Diretoria para análise e aprovação.

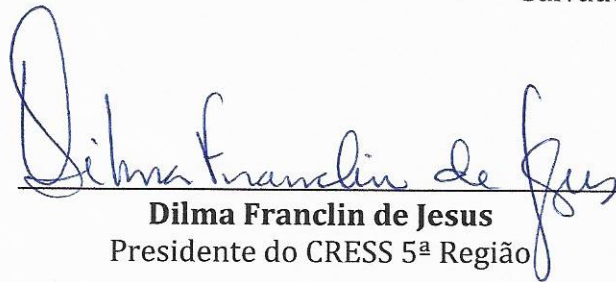
II - As Supervisões deverão solicitar suas folgas previamente à Coordenação Administrativa para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Diretoria para conhecimento;

III - As Agentes Fiscais deverão solicitar suas folgas previamente a Coordenação Técnica para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Diretoria para conhecimento;

IV - As/os Assistentes Administrativos deverão solicitar suas folgas previamente à Supervisão de Registro para análise e aprovação em conjunto com a Coordenação Administrativa que encaminhará para Diretoria para conhecimento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador/BA, 26 de março 2018.

  
**Dilma Franclin de Jesus**  
Presidente do CRESS 5ª Região